



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – Fone 44-3641-1122 Fax 44-3641-

1687

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.219/2013

Altera o artigo 5º e parágrafos 1º, 2º e 3º e acrescenta o §4º na Lei n.º 960/2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

**PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:**

30 / 05 / 2013

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 960/2008, de 09 de Dezembro de 2008, incluído o parágrafo 4º, passam a contar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho-Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante do Departamento de Habitação do Município.

§3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá voto de qualidade.

Valle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – Fone 44-3641-1122 Fax 44-3641-
1687
TERRA BOA - PR

§4º Competirá ao Poder Executivo proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 29 de Maio de 2013.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL